

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N № 10 DE 09 DE JULHO DE 2013

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto N. º 593-N, de 28/01/2000, publicado em 28.12.2001 e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual N° 9.665 de 01/07/2011 alterada pela Lei Estadual N.º 9.982 de 04/03/2013 publicada no DIO-ES em 05/03/2013 e regulamentada pelo Decreto nº 2.804-R de 13/07/2011 publicado em 14/07/2011 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de se redefinir e ampliar o número de vagas para o ano de 2013 referente ao processo de formação, qualificação e habilitação profissional de condutores do Projeto de CNH Social criado pelo Governo do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a necessidade de remanejar as vagas destinadas para Adição e Mudança de Categoria que não foram preenchidas nas inscrições de 2013;

CONSIDERANDO que quantidade de inscritos em cada seguimento do projeto ensejou a necessidade de remanejamento das vagas, visando ampliar o número de candidatos contemplados, promovendo assim, maior integração e atendimento dos objetivos da lei;

CONSIDERANDO que o maior número de inscrições realizadas para a obtenção da 1ª Habilitação, ocorreram para os seguintes seguimentos: Empregados que recebem até 2 (dois) salários mínimos, Desempregados há mais de 1 (um) ano, Beneficiários do programa Bolsa Família e Candidatos que nunca tiveram experiência formal junto ao mercado de trabalho;

## **RESOLVE:**

Art. 1º- O artigo 2º da Instrução de Serviço N.º 68-N, de 24 de maio de 2013, publicada no DIO-ES em 27/05/2013, que tem por objetivo definir os critérios, as normas e os procedimentos operacionais para o acesso dos candidatos ao Projeto Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores no âmbito do Estado do Espírito Santo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2° - O Projeto irá disponibilizar no ano de 2013, 10.000 (dez mil) vagas sendo 6.000 (seis mil) oportunidades para a Grande Vitória (Viana, Cariacica, Serra, Vitória e Vila Velha) e 4.000 (quatro mil) oportunidades para os demais municípios do Estado".

Art. 2º. As vagas destinadas, para o ano de 2013, ao projeto serão distribuídas na proporção de 60% (sessenta por cento) para os municípios da Grande Vitória e 40% (quarenta por cento) para os demais municípios.





Art. 3º. As 2.873 (duas mil e oitocentos e setenta e três) vagas destinadas para Adição e Mudança de Categoria que não foram preenchidas nas inscrições de 2013, serão remanejadas para a Categoria Primeira Habilitação "A" ou "B", entre os beneficiários abaixo relacionados, considerando a quantidade de inscritos em cada seguimento, na seguinte proporção:

Seguimento	Vagas
Empregados que recebem até 2 (dois) salários mínimos	50%
Desempregados há mais de 1 (um) ano	20%
Beneficiários do programa Bolsa Família	15%
Candidatos que nunca tiveram experiência formal junto ao mercado de trabalho 15	

Art. 4º. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrário.

Vitória, 09 de julho de 2013

CARLOS AUGUSTO LOPES
Diretor Geral do DETRAN/ES

